



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Pregão Eletrônico de Registro de Preços N.º 00011/2023

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502 - 5º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Presidente Sra. **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70 [REDACTED] F, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773 [REDACTED], ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, e a empresa **LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.735.771/0001-98 estabelecida na Av. das Américas, nº 2.000 – Box 51 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.631-000, neste ato representada pelo Sra. **SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA**, advogada, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 390. [REDACTED], e no RG nº 908 [REDACTED], expedida pela OABRJ, residente e domiciliado na Av. Afonso Arinos de Melo Franco, nº [REDACTED] – apto. [REDACTED] – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.631-455.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 1350/2022, e Edital nº 00011/2023 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada materiais de pequenos reparos para suprir as necessidades do Coren-RJ, especificados nos itens 01 a 77 do objeto do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta vencedora da licitação são as que seguem:

Item	Especificação	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28	Saco, material: polietileno, cor: preta, capacidade: 100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	Pacote	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, através da entrega da Nota de Empenho e Ordem de Compra a Compromitente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 01 (um) mês e 07 (sete) dias, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



b) Na hipótese de substituição, devem ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, Agência nº 3239, Conta Corrente nº. 29785-0 Banco Itaú até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de



Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DO DIREITO

1.1. DO COREN/RJ

1.1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

1.2. DA COMPROMITENTE

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO COREN/RJ

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DA CONTRATADA

2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



2.2.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 20 do Edital e 13 do TR, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Coren-RJ
CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Coren-RJ
CONTRATANTE

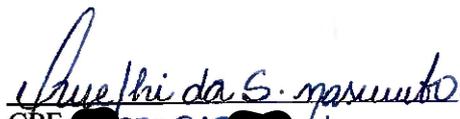
**SILVANA
CONCEICAO DE
LIMA** 3900

Assinado digitalmente por SILVANA CONCEICAO DE LIMA:
02139001737
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=3777868000100, OU=Videoconferencia, OU=CA, CN=Silvana
PF A1, CN=SILVANA CONCEICAO DE LIMA:02139001737
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-10 14:19:00
Foxit Reader Versão: 10.0.1

LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO FERREIRA SANTANA
Data: 10/07/2024 16:11:23-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>


CPF: 382836
RG: 238



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ

(Processo Administrativo nº 1350/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Especificação	Medida	Quant.	CATMAT
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalado em garrafas plásticas resistentes, de 1.000ml. Com tampa de fácil vedação. (Tipo Ipê ou Brilux). Apresentar amostra.	Frasco	1000	299605
2	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% -70°gl), apresentação: gel. Embalagem: 500ml, tampa “tipo squeeze” de fácil aplicação em superfícies. Sem Odorante.	Frasco	500	269943
3	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Embalagem de 250 gramas	Pacote	100	279726
4	Balde, material: plástico, tamanho: extra material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: preta, características adicionais: não aplicável	unidade	30	216086
5	Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Frasco com 500 ml. (Tipo Ipê ou Veja). Apresentar amostra.	frasco	1500	293351
6	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, teor ativo: teor ativo entre 2,5% e 3,5%, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: sem aroma. Frasco com 500 ml. (Tipo Veja ou Bombril). Apresentar amostra.	unidade	1500	408763



7	Desodorizador, essência: lavanda, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental. Características adicionais frasco de 360 ml.	frasco	500	261168
8	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável – frasco com 500 ml. Fabricante, data de fabricação e validade indicados na embalagem. (Tipo Ipê ou Minuano). Apresentar amostra.	frasco	600	226698
9	Dispenser papel toalha, Características adicionais em plástico ABS branco de alta qualidade . Acompanha chave que permite a abertura somente por pessoas autorizadas. Ideal para uso profissional ou banheiros públicos.	Unidade	30	150454
10	Esponja limpeza, material: lã aço, Características adicionais embalagem com 6 unidades, pesando aproximadamente 40g.	pacote	400	296307
11	Esponja limpeza, material: espuma, fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	unidade	1000	318923
12	Flanela, flanela para limpeza. Características adicionais 100% algodão, dimensões 40 x 60 cm.	unidade	500	481021
13	Lixeira, material: plástico, capacidade: 9 l, tipo: telada, diâmetro: 25 cm, altura: 28 cm	unidade	40	232483
14	Lixeira, material: polietileno, capacidade: 60 l, tipo: quadrada, cor: branca, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: lixo infectante grupo a, impressão: com símbolo	Unidade	30	443329
15	Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 30 l, tipo: com tampa e pedal acoplados, cor: branca	Unidade	50	424661
16	Lustrador móveis, componentes: cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glice-, aroma: floral, aplicação: móveis envernizados e encerados, características adicionais: embalagem descartável, aspecto físico: líquido, Embalagem com 200ml	frasco	600	307355
17	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio , características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Características adicionais caixa com 100 unidades	caixa	200	387699
18	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande , características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	caixa	200	387698



	Características adicionais: caixa com 100 unidades			
19	Luva segurança, material: algodão e poliéster, aplicação: segurança e proteção individual., características adicionais: tricotada, sem costura, 4 fios, ca,mtb nº 7680 ou, modelo: ambidestra e palma antiderrapante. Características adicionais tamanho médio	par	40	318426
20	Pano prato, material: algodão, comprimento: 68 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: não aplicável	unidade	200	228893
21	Pano limpeza, pano para limpeza, características adicionais: pano multiuso para uso geral, tipo: pacote com 5 unidades.	pacote	1000	137057
22	Pano limpeza, material: algodão cru, comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, características adicionais: chão, tipo: saco.	unidade	1200	357462
23	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla , cor: branca, características adicionais: extra macio e sem perfume. pacote com 4 rolos. Apresentar amostra	pacote	800	301139
24	Rodo, material cabo: polipropileno, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: cabo aproximadamente 1 m, ponta plástica rosqueável	unidade	20	455249
25	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, odor: não aplicável. Embalagem com 1Kg. (Tipo OMO). Apresentar amostra.	pacote	300	226792
26	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: branca, acidez: neutro ph, aplicação: comercial. Características adicionais: embalagem com 5 litros, registro na ANVISA ou no ministério da saúde impresso na embalagem.	bombona	250	243220
27	Dispenser higienizador , material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	unidade	50	404651
28	Saco, material: polietileno, cor: preta, capacidade: 100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	pacote	250	307321
29	Saco, material: polietileno, cor: preta, capacidade: 40 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	pacote	100	307320
30	Saco, material: polietileno, cor: preta, capacidade: 60 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	pacote	200	307323
31	Toalha de papel, material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 folhas (Tipo: ELITE PROFESSIONAL)	pacote	12000	319232



	Apresentar amostra			
32	Vassoura, material cerdas: pelo sintético , material cabo: madeira, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: com cabo, aplicação: limpeza em geral	unidade	50	285634
33	Saponáceo, composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, espessante, aplicação: limpeza, aspecto físico: cremoso. Características adicionais: 300 ml por unidade. (Tipo: CIF) Apresentar amostra.	unidade	300	397370
34	Dispenser papel higiênico, material base: plástico abs, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: trava para rolo de até 300 m, altura: 27 cm, largura: 27 cm, profundidade: 12,50 cm	Unidade	40	422811
35	Vassoura, material cerdas: piaçava , material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 11 cm, comprimento cerdas: 14 cm, características adicionais: com cabo, tipo: doméstica	Unidade	30	310628
36	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: glicerinado, líquido . Características adicionais embalagem de 1 litro . (Tipo Pring). Apresentar amostra.	Unidade	1500	277541
37	Luva proteção, material: nylon com poliuretano, tamanho cano: curto, tipo: 5 dedos, ambidestra, aplicação: serviços gerais, características adicionais: sem costura, lisa, elástico no punho. Pacote com 2 unidades.	unidade	30	463203
38	Borrifador material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza- frasco de 1.000 ml	unidade	50	307885
39	Utensílio doméstico, material: plástico, tipo: reservatório, dimensões: 100 x 110 x 90 mm, aplicação: sabonete líquido, álcool gel, cor: incolor, capacidade: 800 ml. Característica adicional: Refil de sabonete líquido de 800 ml para dispenser higienizador.	unidade	60	475888
40	Vassoura, material cerdas: sisal, material cabo: madeira, tipo: vasculho, aplicação: limpeza teto, comprimento cabo: 170 cm	unidade	20	245629
41	Hidróxido de sódio, aspecto físico: escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular: 40 g,mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 95%. Característica adicional: soda cáustica comercial , número de referência química: cas 1310-73-2- Capacidade: 500 gramas. (Tipo Iguaçu). Apresentar amostra.	unidade	10	376404
42	Frasco, material: pet, capacidade: 500 ml, aplicação: armazenar produtos de higiene, características adicionais: com válvula pump	unidade	100	474431



43	Saboneteira, saboneteira. Características adicionais: Saboneteira Giratória De Vidro Com Suporte Em Aço Inox	unidade	10	53007
44	Desodorizador sanitário, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: pastilha adesiva (Tipo Pato). Apresentar amostra.	unidade	3500	465064
45	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário	unidade	50	333358
46	Porta-copo, material: acrílico, características adicionais: com controle mecânico de uso (tipo alavanca), aplicação: copos descartáveis, capacidade: 100 copos de 150 ml a 200 ml	unidade	30	356698

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços

1.3. A contratação se dará de forma futura e eventual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ) tem inúmeras competências esculpidas no artigo 15 da Lei nº 5.905/73 essas competências geram ao conselho a necessidade de manter um relacionamento institucional com os titulares de forma clara e precisa.

2.2. A presente solicitação se dá para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências Coren, de suas Subseções e anexo Gloria, proporcionando assim condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins.

A contratação do serviço está prevista no PPA 2022-2024, atualizado pela Decisão Coren/RJ nº 837/2021, Programa Temático: Excelência na Gestão, OE 20 - Manter e aperfeiçoar a infraestrutura física COREN-RJ Iniciativa Estratégica 101 Manter o funcionamento da Autarquia - Bens e insumos.



2.3. O quantitativo de material de limpeza foi dimensionado com base no levantamento dos pedidos feitos através do sistema Sialm no último ano (a partir de junho/2021), realizadas por funcionários e colaboradores para as demandas do Coren-RJ

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos pretendidos possuem a natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada constante do art. 4º do Decreto nº 5.450/05, parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02 e parágrafo único e caput do art. 14 da Instrução Normativa nº 05/2017, vejamos a definição contida neste último:

Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Das amostras

4.2.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado, somente dos produtos especificados na tabela do item 1.1.

4.2.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

4.2.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

4.2.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.



- 4.2.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.
- 4.2.7. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.
- 4.2.8. Caso haja qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho e OC (ordem de Compra), em remessa única, no seguinte endereço: **Avenida Presidente Vargas, 502 - 6º andar – das 9:00h às 18:00h - Setor de Almoxarifado.**

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **01 (um) ano**, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no **prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual.
- 6.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no bem de consumo, fixando prazo para troca dos mesmos, sem ônus para o Contratante.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 7.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização, inerentes à fornecimento dos produtos.
- 7.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.
- 7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6. Assessorar a Contratante, e prestar orientações acerca das dificuldades e problemas diversos relativos ao presente objeto.
- 7.7. Prestar demais serviços que, porventura venham a ser incluídos no escopo da legislação que regulamenta o assunto, bem como, comunicar à Contratante acerca de tais alterações.



8. A SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta



aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (IN 01/2010 – MPOG),
- II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (IN 01/2010 – MPOG).
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Origem dos Recursos: Próprio

16. DO AMPARO LEGAL

Trata-se de pedido de serviço com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



hash: 49cra0457a4e1e873f9d3e4eca2b734107eaa8d9277a128c0d1332b4c579a97

Data da validação: 10/07/2024 16:12:21 BRT

✔️ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: SILVANA CONCEICAO DE LIMA

CPF: ***390 017-**

Nº de série de certificado emitente: 0x73172405276032dc

Data da assinatura: 10/07/2024 14:17:02 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais **23** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

✔️ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: DIOGO FERREIRA SANTANA

CPF: ***908.987-**

Nº de série de certificado emitente: 0x23ce7d7d0bcc04c7

Data da assinatura: 10/07/2024 16:11:23 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

